



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 234/2009

EMENTA: Dispõe sobre denominação de ruas na sede do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua “III”, no Bairro Santa Terezinha II, passa a ser denominada de Rua Antonio Robin de Lima.

Art. 2º – A Rua “V”, no Bairro Santa Terezinha II, passa a ser denominada de Rua Honorilda Santiago.

Art. 3º – A Rua “35”, no Bairro Ouro Branco, passa a ser denominada de Rua Aníbal Carneiro.

Art. 4º – A Rua “36”, no Bairro Ouro Branco, passa a ser denominada de Rua Jair Breda.

Art. 5º – A Rua “I”, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, passa a ser denominada de Rua Antonio Cláudio Gaigher (Nicola Gaigher).

Art. 6º – A Rua “II”, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, passa a ser denominada de Rua Nelson José Simões.

Art. 7º – A Rua “III”, até o Ginásio de Esportes Ilhomar de Souza, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, passa a ser denominada de Rua Pedro Fregonassi.

Art. 8º – A Rua “IV”, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, passa a ser denominada de Rua Zelita José dos Santos.

Art. 9º – A Rua “V”, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, passa a ser denominada de Rua Amélio Légora.

Art. 10 – A Rua “VI”, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, passa a ser denominada de Rua Constantino De Nadai.

Art. 11 – A Rua “VII”, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, passa a ser denominada de Rua Vitorino Brunoro.

Art. 12 – A Rua “VIII”, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, passa a ser denominada de Rua Aurora Bianchi.

Art. 13 – A Rua “IX”, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, passa a ser denominada de Rua Ernani Bonacossa.

Art. 14 – A Rua que dá acesso ao Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, começando em frente a Igreja Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Macrina, passa a ser denominada de Rua Ivo Pereira.

Art. 15 – A Rua, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, entre as ruas que dá acesso as Ruas “II”, “III” e “IV”, passa a ser denominada de Travessa Pedro Brás Bona.

Art. 16 – A Rua no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, entre as ruas que dá acesso às Ruas “V”, “VI” e “VIII”, passa a ser denominada de Rua Reinaldo Florentino Stefanon.

Art. 17 – A Rua que tem início na Creche Comecinho de Gente, no lugar denominado Cachoeirinha II, Bairro Lucerna, passa a ser denominada de Rua Rusten de Paula Gaigher.

Art. 18 – A primeira Rua lado direito, lateral da Creche Comecinho de Gente, no lugar denominado Cachoeirinha II, Bairro Lucerna, passa a ser denominada de Rua Cristóvão Bianchi.

Art. 19 – A segunda Rua lado direito, no lugar denominado Cachoeirinha II, Bairro Lucerna, passa a ser denominada de Rua Fioravante Venturin.

Art. 20 – A terceira Rua lado direito, no lugar denominado Cachoeirinha II, Bairro Lucerna, passa a ser denominada de Rua Arnaldo Guerine.

Art. 21 – A Rua paralela a Rua Rusten de Paula Gaigher, do lado direito, ao final das Ruas Cristóvão Bianchi e Fioravante Venturin, no lugar denominado Cachoeirinha II, Bairro Lucerna, passa a ser denominada de Rua Alécio Fiorani.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 23 de Abril de 2009.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal